



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 797 - 26 DE OUTUBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

ATA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Não para não fazer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Processo Administrativo nº 1100/2021

PREGÃO 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DISPOSTOS EM KITS FECHADOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Educação, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A Prefeitura de Guapimirim, inscrito no CNPJ, sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, 1161, representada pela **Secretaria Municipal de Educação**, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA** ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **AIDE RMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Q, nº 547, Frágoso (Vila Inhomirim), Magé - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.645.020/0001-20, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **FABIANO FLORIM DA SILVA**, CPF nº 034.055.337-59, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 1100/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 1.301/18 e 1302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se a este suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DISPOSTOS EM KITS FECHADOS**, destinados aos alunos e Professores da **Rede Municipal de Ensino**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Não para não fazer

1.1 Do descritivo do Objeto

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE Berçário) Atenção! A lista com a composição de itens do kit e seus respectivos descritivos segue abaixo. Os itens deverão ser devidamente precificados de forma unitária na planilha destinada para tal.	Kit	208	R\$ 162,97	R\$ 33.897,76
2	Kit 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE Maternal e Jardim) Atenção! A lista com a composição de itens do kit e seus respectivos descritivos segue abaixo. Os itens deverão ser devidamente precificados de forma unitária na planilha destinada para tal!	Kit	1531	R\$ 198,58	R\$ 304.025,98
3	Kit 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Atenção! A lista com a composição de itens do kit e seus respectivos descritivos segue abaixo. Os itens deverão ser devidamente precificados de forma unitária na planilha destinada para tal!	Kit	2462	R\$ 293,70	R\$ 723.089,40
4	Kit 4 - 1º 2º e 3º ANOS Ensino Fundamental - E Classe Especial. Atenção! A lista com a composição de itens do kit e seus respectivos descritivos segue abaixo. Os itens deverão ser devidamente precificados de forma unitária na planilha destinada para tal!	Kit	4127	R\$ 257,73	R\$ 1.063.651,71
5	Kit 5 - 4º e 5º ANOS Ensino Fundamental Atenção! A lista com a composição de itens do kit e seus respectivos descritivos segue abaixo. Os itens deverão ser devidamente precificados de forma unitária na planilha destinada para tal!	Kit	2968	R\$ 217,45	R\$ 645.391,60
6	Kit 6 - 6º ao 9º ANOS Ensino Fundamental Atenção! A lista com a composição de itens do kit e seus	Kit	5429	R\$ 264,17	R\$ 1.434.178,93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	respectivos descritivos segue abaixo. Os itens deverão ser devidamente precificados de forma unitária na planilha destinada para tal!				
7	Kit 7 - EJA (Educação Jovens e Adultos) Atenção! A lista com a composição de itens do kit e seus respectivos descritivos segue abaixo. Os itens deverão ser devidamente precificados de forma unitária na planilha destinada para tal!	Kit	1447	R\$ 167,97	R\$ 243.052,59
8	Kit 8 - Professores Atenção! A lista com a composição de itens do kit e seus respectivos descritivos segue abaixo. Os itens deverão ser devidamente precificados de forma unitária na planilha destinada para tal!	Kit	2000	R\$ 126,88	R\$ 253.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.701.047,97

***COMPOSIÇÃO DOS ITENS POR UNIDADES OS QUAIS FORMAM CADA KIT ESCOLAR ***

Kit 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - (CRECHE Berçário)

TOTAL DE KITS: 208

TOTAL DE KITS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Valor do Item	Valor do Total do Item (De acordo com a quantidade)
1	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	R\$ 28,0077	R\$ 28,0077
2	Avental de nylon resinado de vestir	1	Unid.	R\$ 23,5483	R\$ 23,5483
3	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	Cx	R\$ 6,3454	R\$ 6,3454
4	Mochila Escolar Pequena com Carrinho e alça de Mão (Mochila de Rodinhas)	1	Unid.	R\$ 75,3688	R\$ 75,3688
5	Giz de cera com 06 unidades	1	Cx	R\$ 5,4024	R\$ 5,4024
6	Toalha de Mão Felpuda	2	Unid.	R\$ 5,0058	R\$ 10,0116
7	Copo plástico com bico infantil 200 ml	1	Unid.	R\$ 7,5527	R\$ 7,5527
8	Caixa embalagem	1	Unid.	R\$ 6,7331	R\$ 6,7331
TOTAL KIT 1 - LOTE 1					R\$ 162,97

Kit 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL - (CRECHE Maternal e Jardim)

TOTAL DE KITS: 1531



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Valor do Item	Valor do Total do Item (De acordo com a quantidade)
1	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	R\$ 28,0234	R\$ 28,0234
2	Avental de nylon resinado de vestir	1	Unid.	R\$ 23,5615	R\$ 23,5615
3	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	Cx	R\$ 6,3489	R\$ 6,3489
4	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350 mm, largura 250 mm, altura 35 mm, cores diversas.	1	Unid.	R\$ 5,6611	R\$ 5,6611
5	Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr.	1	Cx	R\$ 6,2960	R\$ 6,2960
6	Mochila Escolar Pequena com Carrinho e alça de Mão (Mochila de Rodinhas)	1	Unid.	R\$ 75,4110	R\$ 75,4110
7	Toalha de Mão Felpuda	2	Unid.	R\$ 5,0086	R\$ 10,0172
8	Gizão de cera caixa com 12 unidades	1	Cx	R\$ 9,4616	R\$ 9,4616
9	Tinta temperada guache c/6 cores	1	Cx	R\$ 2,8306	R\$ 2,8306
10	Pincel escolar - espessura nº24	1	Unid.	R\$ 5,9786	R\$ 5,9786
11	Cola colorida não tóxica com 6cores	1	CX	R\$ 10,2288	R\$ 10,2288
12	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	Unid.	R\$ 4,3561	R\$ 4,3561
13	Caneca plástica 300 ml	1	Unid.	R\$ 3,6683	R\$ 3,6683
14	Caixa embalagem	1	Unid.	R\$ 6,7369	R\$ 6,7369

TOTAL KIT 2 - LOTE 2

R\$ 198,58

Kit 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

TOTAL DE KITS: 2462

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Valor do Item	Valor do Total do Item (De acordo com a quantidade)
1	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	R\$ 27,0372	R\$ 27,0372
2	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	R\$ 21,7199	R\$ 21,7199
3	Cola branca líquida	1	Unid.	R\$ 2,6033	R\$ 2,6033
4	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	Unid.	R\$ 4,2028	R\$ 4,2028
5	Avental de nylon resinado de vestir	1	Unid.	R\$ 22,7324	R\$ 22,7324
6	Tinta para pintura a dedo com 06 cores	1	Cx	R\$ 6,1255	R\$ 6,1255



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM
Não para vencer

7	Tinta temperada Guache com 6 cores	1	Cx	R\$ 2,7309	R\$ 2,7309
8	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	Kit	R\$ 21,9241	R\$ 21,9241
9	Caderno Meia Pauta, personalizado na capa e contracapa	1	Unid.	R\$ 8,1248	R\$ 8,1248
10	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	Unid.	R\$ 11,0472	R\$ 22,0943
11	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas.	1	Unid.	R\$ 5,4619	R\$ 5,4619
12	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Kit	R\$ 8,8990	R\$ 8,8990
13	Lápis de cor caixa com 12 cores,	1	Cx	R\$ 7,5888	R\$ 7,5888
14	Apontador com depósito	1	Unid.	R\$ 1,6505	R\$ 1,6505
15	Lápis Preto n. 2,	4	Unid.	R\$ 0,4488	R\$ 1,7951
16	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	R\$ 2,4417	R\$ 2,4417
17	Gizão de cera caixa com 12 unidades	1	Cx	R\$ 9,1287	R\$ 9,1287
18	Massa para Modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180 gr.	1	Cx	R\$ 6,0744	R\$ 6,0744
19	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores	1	Cx	R\$ 9,8688	R\$ 9,8688
20	Mochila Escolar Pequena com Carrinho e Alça de Mão (Mochila de Rodinhas)	1	Unid.	R\$ 72,7572	R\$ 72,7572
21	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 colorido	1	Pct.	R\$ 9,0351	R\$ 9,0351
22	Toalha de Mão Felpuda	2	Unid.	R\$ 4,8324	R\$ 9,6647
23	Caneca plástica 300 ml	1	Unid.	R\$ 3,5392	R\$ 3,5392
24	Caixa embalagem	1	Unid.	R\$ 6,4998	R\$ 6,4998

TOTAL KIT 3 - LOTE 3 R\$ 293,70

Kit 4 - 1º, 2º e 3º Ano Ensino Fundamental e Classe Especial

TOTAL DE KITS: 4127

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Valor do Item	Valor do Total do Item (De acordo com a quantidade)
1	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	R\$ 26,7581	R\$ 26,7581
2	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	R\$ 21,4945	R\$ 21,4945
3	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	Unid.	R\$ 7,5105	R\$ 7,5105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM
Não para vencer

4	Apontador com depósito	1	Unid.	R\$ 1,6334	R\$ 1,6334
5	Lápis Preto n. 2	4	Unid.	R\$ 0,4442	R\$ 1,7766
6	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	R\$ 2,4165	R\$ 2,4165
7	Cola branca líquida	1	Unid.	R\$ 2,5765	R\$ 2,5765
8	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	Unid.	R\$ 4,1594	R\$ 4,1594
9	Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contracapa	2	Unid.	R\$ 14,4737	R\$ 28,9473
10	Caderno Brochura 96 fls. Capa dura personalizado na capa e contracapa	1	Unid.	R\$ 9,2365	R\$ 9,2365
11	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contracapa	2	Unid.	R\$ 10,9331	R\$ 21,8662
12	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Kit	R\$ 8,8071	R\$ 8,8071
13	Mochila Escolar Média com Alça Costal e Alça de Mão	1	Unid.	R\$ 62,9211	R\$ 62,9211
14	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	Pct.	R\$ 8,9418	R\$ 17,8836
15	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350 mm, largura 250 mm, altura 55 mm, cores diversas.	1	Unid.	R\$ 5,4055	R\$ 5,4055
16	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	cx	R\$ 2,7028	R\$ 2,7028
17	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	Unid.	R\$ 21,6978	R\$ 21,6978
18	Caneca plástica 300 ml	1	Unid.	R\$ 3,5026	R\$ 3,5026
19	Caixa embalagem	1	Unid.	R\$ 6,4327	R\$ 6,4327

TOTAL KIT 4 - LOTE 4 R\$ 257,73

Kit 5 - 4º e 5º Ano Ensino Fundamental

TOTAL DE KITS: 2968

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Valor do Item	Valor do Total do Item (De acordo com a quantidade)
1	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	R\$ 28,0261	R\$ 28,0261
2	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	R\$ 22,5144	R\$ 22,5144
3	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	Unid.	R\$ 7,8664	R\$ 7,8664
4	Apontador com depósito	1	Unid.	R\$ 1,7108	R\$ 1,7108
5	Lápis Preto n. 2	4	Unid.	R\$ 0,4652	R\$ 1,8608



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	R\$ 2,5310	R\$ 2,5310
7	Cola branca líquida	1	Unid.	R\$ 2,6986	R\$ 2,6986
8	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	Unid.	R\$ 4,3565	R\$ 4,3565
9	Caderno de desenho (espiral capa) personalizado capa e contracapa	1	Unid.	R\$ 8,5542	R\$ 8,5542
10	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Estojo	R\$ 9,2245	R\$ 9,2245
11	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	R\$ 1,2552	R\$ 3,7656
12	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	R\$ 1,3890	R\$ 2,7779
13	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	R\$ 1,3757	R\$ 1,3757
14	Gabarito Geométrico	1	Unid.	R\$ 1,3581	R\$ 1,3581
15	Mochila Escolar Média com Alça Costal e Alça de Mão	1	Unid.	R\$ 65,9029	R\$ 65,9029
16	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	Pct.	R\$ 9,3656	R\$ 18,7311
17	Régua 30 cm	1	Unid.	R\$ 1,6138	R\$ 1,6138
18	Caderno Brochurão 96 fls., Capa dura personalizado na capa e contracapa	2	Unid.	R\$ 9,6742	R\$ 19,3484
19	Tinta tempera guache com 6 cores	1	CX	R\$ 2,8308	R\$ 2,8308
20	Caneca plástica 300ml	1	Unid.	R\$ 3,6686	R\$ 3,6686
21	Caixa embalagem	1	Unid.	R\$ 6,7376	R\$ 6,7376

TOTAL KIT 5 - LOTE 5 R\$ 217,45

Kit 6 - 6º ao 9º ANOS Ensino Fundamental

TOTAL DE KITS: 5429

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Valor do Item	Valor do Total do Item (De acordo com a quantidade)
1	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	R\$ 28,0246	R\$ 28,0246
2	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	R\$ 22,5131	R\$ 22,5131
3	Apontador com depósito	1	Unid.	R\$ 1,7108	R\$ 1,7108
4	Lápis Preto n. 2	2	Unid.	R\$ 0,4674	R\$ 0,9347
5	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	R\$ 2,5309	R\$ 2,5309
6	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	R\$ 1,2551	R\$ 3,7654
7	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	R\$ 1,3889	R\$ 2,7778
8	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	R\$ 1,3757	R\$ 1,3757
9	Cola branca líquida	1	Unid.	R\$ 2,6984	R\$ 2,6984
10	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	Unid.	R\$ 4,3562	R\$ 4,3562

Página 7 de 17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



11	Caderno de desenho (espiral capa) personalizado capa e contracapa	1	Unid.	R\$ 8,5538	R\$ 8,5538
12	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo c/ 12 cores	1	Kit	R\$ 9,2239	R\$ 9,2239
13	Esquadro 60º	1	Unid.	R\$ 2,0292	R\$ 2,0292
14	Esquadro 45º	1	Unid.	R\$ 1,2787	R\$ 1,2787
15	Transferidor 180º	1	Unid.	R\$ 3,3069	R\$ 3,3069
16	Mochila Escolar Grande com Alça Costal e Alça de Mão	1	Unid.	R\$ 64,3560	R\$ 64,3560
17	Gabarito Geométrico	1	Unid.	R\$ 1,3580	R\$ 1,3580
18	Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contracapa	2	Unid.	R\$ 18,2451	R\$ 36,4902
19	Compasso Escolar	1	Unid.	R\$ 11,0582	R\$ 11,0582
20	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	Pct.	R\$ 9,3651	R\$ 18,7301
21	Régua 30 cm	1	Unid.	R\$ 1,6138	R\$ 1,6138
21	Dicionário de língua portuguesa	1	Unid.	R\$ 9,2504	R\$ 9,2504
22	Caderno de Redação	1	Unid.	R\$ 7,8042	R\$ 7,8042
23	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contracapa	1	Unid.	R\$ 8,0247	R\$ 8,0247
24	Caneca plástica 300 ml	1	Unid.	R\$ 3,6684	R\$ 3,6684
25	Caixa embalagem	1	Unid.	R\$ 6,7372	R\$ 6,7372

TOTAL KIT 6 - LOTE 6 R\$ 264,17

Kit 7 - EJA (Educação de Jovens e Adultos)

TOTAL DE KITS 1447

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Valor do Item	Valor do Total do Item (De acordo com a quantidade)
1	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	Unid.	R\$ 28,0185	R\$ 28,0185
2	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	R\$ 22,5083	R\$ 22,5083
3	Apontador com depósito	1	Unid.	R\$ 1,7104	R\$ 1,7104
4	Lápis Preto n. 2	2	Unid.	R\$ 0,4673	R\$ 0,9345
5	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	R\$ 2,5303	R\$ 2,5303
6	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	R\$ 1,2549	R\$ 3,7646
7	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	R\$ 1,3886	R\$ 2,7772
8	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	R\$ 1,3754	R\$ 1,3754
9	Cola branca líquida	1	Unid.	R\$ 2,6978	R\$ 2,6978

Página 8 de 17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO
CIDADE DE GUAPIMIRIM
Cidade de Guapimirim

10	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	Unid.	R\$ 4,3553	R\$ 4,3553
11	Caderno de desenho espiral capa flex. personalizado capa e contracapa	1	Unid.	R\$ 8,5519	R\$ 8,5519
12	Conjunto de Caneta Hidrográfica estojo com 12 cores	1	Kit	R\$ 9,2220	R\$ 9,2220
13	Caderno de Caligrafia personalizado capa e contracapa	1	Unid.	R\$ 8,0229	R\$ 8,0229
14	Caderno 10 Matérias, capa dura 200fls., personalizado capa e contracapa	2	Unid.	R\$ 18,2412	R\$ 18,2412
15	Compasso Escolar	1	Unid.	R\$ 11,0558	R\$ 11,0558
16	Pacote de 100 Folhas de Papel Sulfito tamanho A4 branco alcalino	1	Pct.	R\$ 9,3630	R\$ 9,3630
17	Lápis de cor grande 12 cores	1	CX	R\$ 7,8642	R\$ 7,8642
18	Caixa embalagem	1	Unid.	R\$ 6,7357	R\$ 6,7357
TOTAL KIT 7 - LOTE 7					R\$ 167,97

Kit 8 - Professores

TOTAL DE KITS 2000

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant. Por modelo	Unid.	Valor do Item	Valor do Total do Item (De acordo com a quantidade)
1	Agenda Pedagógica do Professor	1	Unid.	R\$ 31,4930	R\$ 31,4930
2	Estojo Escolar duplo	1	Unid.	R\$ 22,5088	R\$ 22,5088
3	Corretivo Líquido a base de água - Cx. c/6 unid.	1	Unid.	R\$ 1,4459	R\$ 1,4459
4	Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850)	3	Unid.	R\$ 5,9806	R\$ 17,9418
5	Apontador com depósito	1	Unid.	R\$ 1,7104	R\$ 1,7104
6	Lápis Preto n. 2	2	Unid.	R\$ 0,4673	R\$ 0,9346
7	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	Unid.	R\$ 2,5304	R\$ 2,5304
8	Caneta Esferográfica Azul	3	Unid.	R\$ 1,2549	R\$ 3,7647
9	Caneta Esferográfica Vermelha	2	Unid.	R\$ 1,3886	R\$ 2,7772
10	Caneta Esferográfica Preta	1	Unid.	R\$ 1,3754	R\$ 1,3754
11	Caneta pilot, por preta, pra quadro branco	1	Unid.	R\$ 5,9777	R\$ 5,9777
12	Apagador de quadro branco	2	Unid.	R\$ 4,7213	R\$ 9,4426
13	Caderno personalizado 10 Matérias, capa dura 200fls. (capa e contracapa)	1	Unid.	R\$ 18,2416	R\$ 18,2416
14	Caixa embalagem	1	Unid.	R\$ 6,7359	R\$ 6,7359
TOTAL KIT 8 - LOTE 8					R\$ 126,88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO
CIDADE DE GUAPIMIRIM
Cidade de Guapimirim

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura aquisição, nos termos definidos no Anexo II - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A aquisição dos produtos com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos com preços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da aquisição, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a aquisição constam na tabela descrita na cláusula primeira, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital, reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, objeto descrito no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante e inseparável do Edital, deverá ser embalado em caixa, separado por modelo e tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco (cinco) dias após a solicitação da SME, de acordo com suas necessidades, devendo a entrega do referido material ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 - Cantagalo - Guapimirim - RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira, antes da entrega nas unidades escolares, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município.

4.3. Haverá a verificação da qualidade e do atendimento às especificações do objeto, além de análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto, a contratada terá o prazo decadal de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, sem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO
CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nossa gente, nossa história

prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

4.4. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto desta ata será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável, mediante termo circunstanciado assinado;
- Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto, observado o disposto no artigo 69 desta lei.
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade à posteriori. Deverão ser substituídos os objetos/produtos que eventualmente, não atenderem às especificações do Termo de Referência.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.6. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

4.7. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO
CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nossa gente, nossa história

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

Parágrafo quinta: Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção dos preços mais vantajosos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- h) Gerenciar a ata de registro de preços;
- i) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Observando-se a peculiaridade de cada caso, o objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, bem com da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata e no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Caso necessário, indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital para efeitos de:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas a e b desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO
CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Cidade que nasce feliz

12.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO
CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Cidade que nasce feliz

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Cidade de Guapimirim
1999 para sempre

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 21 de outubro de 2021.


RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de Guapimirim/RJ


REPRESENTANTE LEGAL
AÍDE RMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
37.645.020/0001-20

DECRETOS

DECRETO Nº 1953 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação pela Tendência do Exercício.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação pela Tendência do Exercício, no valor de R\$ 859.000,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil reais e zero centavos), conforme limite demonstrado no quadro Anexo I, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.1.168	44.90.51	1.530.00	259.000,00
02.07	10.302.0020.1.168	44.90.52	1.530.00	25.000,00
02.06	15.452.0004.2.198	33.90.39	1.530.00	375.000,00
02.02	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	200.000,00
TOTAL				859.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 26 de Outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 1.530.00 ROYALTIES FEDERAL

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2021	R\$ 50.109.813,00
-------------------------	------	-------------------

Receita Realizada	(A)	01 a 09 / 2021	R\$ 41.976.537,33
	(B)	01 a 09 / 2020	R\$ 28.070.570,14
	(C)	10 a 12 / 2020	R\$ 17.959.791,89

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo} \quad \frac{41.976.537,33}{28.070.570,14} = 1,4953931153035$$

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2021	(C * D)	(E)	R\$ 26.856.949,14
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2021	(A + E)	(F)	R\$ 68.833.486,47
Previsão Orçamentária 2021		(G)	R\$ 50.109.813,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	R\$ 18.723.673,47
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	R\$	1.000.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	R\$	17.723.673,47

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 9/2021	(J)	R\$ 41.976.537,33
Média Mensal = (J)/9	(K)	R\$ 4.664.059,70
Projeção para os 12 meses	(L)	R\$ 55.968.716,44
Previsão Orçamentária 2021	(M)	R\$ 50.109.813,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$ 5.858.903,44
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		R\$ 1.000.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		R\$ 4.858.903,44

DECRETO Nº 1954 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.361.0022.2.008	46.90.71	1.120.00	43.897,00
02.04	12.361.0022.2.008	32.90.21	1.120.00	3.103,00
TOTAL				47.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.361.0022.1.002	44.90.52	1.120.00	47.000,00
TOTAL				47.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 26 de outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.423 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos relativos à Ata de Registro de Preços nº 07/16, decorrente do pregão presencial 04/16, formalizada em 07/03/2016 entre o Município de Guapimirim e a pessoa jurídica VMGMAR Comercial, Distribuição e Serviços LTDA ME, no valor estimado R\$ 1.645.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas Especial, será constituída pelos Servidores, abaixo relacionado:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
Secretaria de Educação	MARIA DIRLEIA ULRICH PACHECO Matrícula nº 892-11	Membro
Secretaria de Fazenda	RONALDO SIQUEIRA CLAS Matrícula nº 243-7	Membro
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos	JOICE SILVA DA COSTA Matrícula nº 113506-11	Membro

Esta Portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data da sua publicação.

Guapimirim, 26 de outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ERRATAS

ERRATA PORTARIA Nº 1.418 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A Portaria nº. 1.418 de 20 de outubro de 2021, publicada na edição nº. 793, de 20 de outubro de 2021, do Diário Oficial Eletrônico, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas Especial, será constituída pelos Servidores, abaixo relacionado:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
Secretaria de Educação	ANA CRISTINA DA SILVA COSTA Matrícula nº 16756-11	Presidente
Secretaria de Educação	DIEGO SANTOS DA SILVA PEREIRA Matrícula nº 112321-11	Membro
Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil	JACKSON HELENO SOUZA DA SILVA Matrícula nº 124125-11	Membro

Leia-se: Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas Especial, será constituída pelos Servidores, abaixo relacionado:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
Secretaria de Educação	ANA CRISTINA DA SILVA COSTA Matrícula nº 16756-11	Presidente
Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil	DIEGO SANTOS DA SILVA PEREIRA Matrícula nº 112321-11	Membro
Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil	JACKSON HELENO SOUZA DA SILVA Matrícula nº 124125-11	Membro

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Guapimirim, 26 de outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

Errata do Decreto Nº 1947 de 20 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 793, página 06, no dia de 20 de outubro de 2021.

Onde se lê:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Leia se:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Guapimirim, 26 de outubro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital